



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.649

Autoriza o Executivo a delimitar zonas e horários para circulação de caminhões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de agosto de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a delimitar zonas para a circulação de caminhões, com definição de horários para o trânsito desses veículos, conforme regulamento a ser estabelecido pelo órgão competente.

Art. 2º. A delimitação das zonas e os horários de restrição ou permissão de circulação serão definidos pelo Executivo, levando em consideração:

- I - o impacto no trânsito e na mobilidade urbana;
- II - a segurança viária e a prevenção de acidentes;
- III - a necessidade de abastecimento e transporte de cargas essenciais;
- IV - o bem-estar da população e a redução de poluição sonora e ambiental.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer penalidades para o descumprimento das regras definidas no regulamento, incluindo multas e outras sanções cabíveis.

Art. 4º. A implementação das zonas de restrição e seus horários deverá ser amplamente divulgada por meio dos canais oficiais do Município e sinalização adequada nas vias afetadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

